

PROJETO DE LEI Nº , DE 2015
(Da Sra. Carmen Zanotto)

Altera a Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, para dispor sobre a denominação suplementar “Trecho José Paschoal Baggio” do trecho que menciona da Rodovia BR- 282.

O Congresso Nacional **decreta:**

Art. 1º - O Art. 1º da Lei nº 9.875, de 25 de novembro de 1999, que denomina “Rodovia Ulysses Guimarães” a BR – 282, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo único:

Art. 1º.....

Parágrafo único. O trecho da rodovia localizado entre o Trevo Índios (Km 207,6), no município de Lages, e o Trevo da BR 116 (Km 224,2), no Município de Lages, passa a receber a denominação suplementar ‘Rodovia Ulysses Guimarães – Trecho José Baggio’’. (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A proposta que apresentamos é, a reapresentação do Projeto de Lei nº 5.928, de 2005, de autoria do nobre ex- Deputado Ivan Ranzolin. A mesma proposta havia sido reapresentado pelo nobre ex- Deputado Fernando Coruja (PL 1974/2007), ambas tinham como objetivo denominar “Rodovia José Paschoal Baggio” o trecho da BR- 282

compreendido entre os municípios de São José do Cerrito e Vargem, em importante homenagem ao cidadão que tem parte de sua história dedicada ao Município de Lages em Santa Catarina.

A primeira proposição apresentada em 2005 foi arquivada em decorrência do fim da legislatura. A segunda proposição do nobre ex-deputado Fernando Coruja foi apreciado e aprovado nas Comissões de Viação e Transporte, de Educação e Cultura e de Constituição e Justiça e de Cidadania desta Casa. No Senado Federal, foi distribuído com exclusividade para a Comissão de Educação, Cultura e Esporte, onde foi apreciado e aprovado em 2009. No entanto a matéria foi arquivada ao final da 54ª Legislatura, nos termos do art. 332 do Regimento Interno do Senado Federal e do Ato da Mesa nº 2, de 2014.

Trata a iniciativa de homenagear o Senhor José Paschoal Baggio, tendo em vista que foi figura importante na vida do Município de Lages em Santa Catarina e na luta pela pavimentação desta importante rodovia.

Nascido em março de 1921 no Rio Grande do Sul, fixou residência em Lages desde 1948. Jornalista foi fundador do principal jornal da cidade “Correio Lageano”, da Associação dos Diários do Interior de Santa Catarina, além de Membro Fundador do Instituto Histórico e Geográfico de Lages e do Sindicato das Indústrias Gráficas da região Serrana de Santa Catarina.

Os relevantes serviços prestados à cidade lhe valeram o título de Cidadão Lageano, conferido pela Câmara de Vereadores de Lages, na legislatura de 1977 a 1983.

O projeto ora reapresentado também visa oferecer denominação suplementar, assegurando a manutenção de sua designação oficial definida no Plano Nacional de Viação (PNV).

A denominação de vias e estações terminais do Plano Nacional de Viação é regulado pela Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979. Estabelece essa Lei que as estações terminais, obras de arte trechos de via nomenclatura estabelecida pelo PNV. Define ainda que, mediante lei especial, um trecho de rodovia poderá ter, supletivamente, a

designação de um fato histórico ou de nome de pessoa falecida que haja prestado relevante serviço à nação ou à humanidade.

Em razão do exposto, pedimos aos nobres parlamentares o apoio necessário para a aprovação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2015.

Deputado CARMEN ZANOTTO
PPS/SC